



EDITAL n.º 37/25

PROCESSO Nº 91/12

-----ENGENHEIRO VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA:-----

-----Considerando que o Sr. Manuel Nina Gonçalves já faleceu e é desconhecido o paradeiro dos herdeiros, não é possível efetuar notificação via postal e pessoal.

-----Que a notificação pessoal não era possível;

-----Assim, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1 do art.º 112º. do Código do Procedimento Administrativo faz-se público por esta via:

“Em cumprimento do despacho proferido a 25 de agosto de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Engenheiro, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, e face às informações prestadas pelos serviços técnicos e Chefe da Divisão de Obras Particulares (DOP), as quais se anexam, e se consideram como fazendo parte integrante da presente notificação para todos os efeitos legais, notifica-se V. Exa., que foi declarado deserto o procedimento.”

Anexos: 1

-----Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume. -----

Ponte de Lima, 06 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz - Eng.º/



Chefe de Divisão:

Visto.

- Deve ser proferido despacho no sentido de declarar deserto o presente procedimento conforme previsto no Artº 132º CPA, nos termos da informação infra.

- Paralelamente, ao serviço jurídico/DOP para efeitos de reposição da legalidade urbanística.

14-08-2025

Despacho:

- 1) declare-se deserto
- 2) proceda-se de acordo com a informação do chefe da dop

25-08-2025

Processo n.º:	REMODO - 91/12
Requerimento n.º:	317/13
Data de Entrada:	2013/01/16
Requerente:	MANUEL NINA GONCALVES
Local da Obra:	GRAMELA - ESTORAOS

Informação:

1. O(A) requerente não apresentou resposta na fase da audiência prévia do interessado, referente à notificação da deserção do licenciamento de trabalhos de remodelação de terreno, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).
2. Deste modo, propõe-se que seja declarada a deserção do presente procedimento.
3. Mais se informa, que, como se trata de uma legalização de trabalhos de remodelação de terrenos, deve adotar-se a medida de tutela de legalidade urbanística, conforme o previsto no artigo 106.º do RJUE (Demolição da obra e reposição do terreno).
4. Propõe-se que o(a) requerente tenha conhecimento da presente informação.

À Consideração Superior,

2025/08/14

O Técnico

(Carlos Brito Rodrigues)